PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 353/2004

DATA: 30 de Junho de 2004.

SÚMULA: Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a 11ª Legislatura, que se inicia em 2005, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores, é fixado em R\$ 1.025,86 (hum mil e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2°. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R\$ 1.366,33 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de

junho de dois mil e quatro.

Marluo Mazuco Weiler Prefeita Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: 2.786

DATA: 06/07/2004